



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0444.3/2021

“Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Joaçaba.”.

Autor: Governo do Estado

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo que autoriza a cessão gratuita de imóvel situado no município de Joaçaba, à Empresa de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), pelo prazo de 3 (três) anos.

A disponibilização do patrimônio tem por finalidade a regularização das atividades do escritório local da EPAGRI, que vem sendo utilizado para atendimento dos agricultores, pescadores e pela comunidade local.

A proposta também é instruída com manifestação da entidade beneficiada, estimando a economia de R\$ 2.000,00 mensais, além dos pareceres favoráveis da Gerência de Bens Imóveis, da Secretaria de Estado da Administração, endossando a consistência do objetivo da proposta, e a correta instrução do procedimento de cessão de uso.

É o relatório.

II – VOTO

Sob as atribuições conferidas a este relator, submeto a análise do projeto nos termos dos arts. 72 e 144, do RIALESC.



No que cabe os aspectos constitucionais, entendo não haver óbice no campo formal ou material que impeça a tramitação da matéria, vez que os requisitos demonstram-se adequados, tanto na iniciativa, quanto nos requisitos processuais, conforme disposto no §1º do art. 12 da Constituição do Estado, ou seja, “a doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa”.

Verifico ainda que no campo da legalidade, a proposta não colide com a legislação e demais normas vigentes, ao tempo que atende as exigências de alienação de bens da Administração Pública, em conformidade aos ditames do art. 17, da Lei Federal 8.666/91, bem como, da Lei Estadual nº 5.704 de 1980 que “Dispõe sobre aquisição, alienação e utilização de bens imóveis, nos casos que especifica, e estabelece outras providências”.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, c/c art. 210, II do RIALESC, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 444.3/2021.

Sala das Comissões,

Milton Hobus, Deputado Estadual
Relator